



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3161 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

*"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências."*

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$100.00,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 06 01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006.1002.0000	Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
200 022	CONV. 32901 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	

01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0006.1002.0000	Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
200 022	CONV. 32901 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	

12.365.0006.1002.0000	Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
200 022	CONV. 32901 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

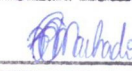
**Excesso: 100.000,00**

**Artigo 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.112, de 23 de novembro de 2.022, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências".

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 03 de agosto de 2023.

  
**Antonio Manoel da Silva Junior**  
Prefeito

TEXTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 04 / 08 / 2023
ASS. 

Natália Paula Corrêa Machado  
Chefe do Departamento de Atos Normativos  
CPF: 455.913.988-11